



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 56.405/23
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/23

ATA DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: Seleção de Plano de Trabalho para complementar a oferta de ações para prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres no município de Atibaia.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, em razão de questionamento apresentado por entidade interessada no presente certame, esclarece o seguinte:

QUESTIONAMENTO 01: A) Contratação de arte terapeutas: Na experiência de operação do projeto nos anos de 2022-2023, foi exigida a contratação de duas profissionais com horário fixo – a busca ativa foi de responsabilidade do CRM, por se entender que as usuárias deveriam ser mulheres em processo de atendimento (como preconiza o edital em “1. Ações destinadas às Mulheres em Situação de Violência” do Termo de Referência - TR). Neste modelo constatamos um sub aproveitamento das profissionais contratadas, pela falta de fluxo/indicação de usuárias a atender. Embora o edital 020/23 não defina a contratação fixa, SUGERIMOS a inclusão expressa, que a contratação de arte terapeutas se dê CONFORME DEMANDA gerada pelo CRM, e ATÉ o limite de horas e atendimento expressos no edital: 1. Ações destinadas às Mulheres em Situação de Violência 1. a) Arteterapia em grupo – O Plano de Trabalho deverá prever a formação de até 04 (quatro) grupos com encontros semanais, em turnos alternados e no máximo de 02 (duas) horas de duração. Os grupos deverão ser formados com no máximo 20 (vinte) participantes. 1. b) Arteterapia Individual – O Plano de Trabalho deverá prever atendimento em arteterapia individual com frequência semanal para até 08 (oito) mulheres/mês e em turnos alternados;

Em nosso entendimento, a contratação fixa sem a garantia de demanda de usuários fere o princípio da economicidade.

RESPOSTA: O atendimento às mulheres em situação de violência é bastante complexo, exige investimento na criação de vínculos e a própria dinâmica da violência pode comprometer a participação das mulheres nos atendimentos. Portanto, diante de tal especificidade, só é possível criar a demanda com a oferta de serviços estáveis e constantes. As atividades oferecidas pelo Centro de Referência da Mulher (atendimentos psicossociais, jurídicos e arteterapia) devem ser disponibilizadas de forma contínua e permanente, caso isso não seja respeitado o princípio da continuidade do serviço público será ferido. Uma vez que o serviço de arteterapia é ofertado às mulheres em situação de violência, as profissionais contratadas devem estar disponíveis para o atendimento independentemente da demanda. Em respeito ao princípio da economicidade, a carga horária destinada para a oferta do serviço de arteterapia é de 20 horas semanais, visando a garantia mínima de atendimento nessa modalidade.



Prefeitura da Estância de Atibaia Estado de São Paulo

QUESTIONAMENTO 02: B) Facilitadores dos grupos de masculinidades Consta do quadro de RH do projeto (item V do TR): 02 (dois) Profissionais de Nível Superior, preferencialmente do sexo masculino, com experiência com grupos de autores de violência Entendemos que pela característica terapêutica dos encontros, o TR deve a nosso ver, indicar expressamente a necessidade de formação superior em psicologia, com CRP ativo, E formação específica + experiência para lidar com grupos de autores de violência. Até reforçado pelo fato de estar constando na orientação de referência técnica: III - Estratégias de ação: ... 2012. h) Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência – Conselho Federal de Psicologia, 2012. O que só faz sentido se houver a contratação específica do profissional de psicologia para atuar com homens autores de violência e masculinidades.

RESPOSTA: De acordo com as Diretrizes para Implementação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Agressores da Secretaria de Políticas para Mulheres do Governo Federal, o objetivo do trabalho é promover atividades pedagógicas, educativas e grupos reflexivos, e “não cabe ao equipamento a realização de atividades referentes ao atendimento psicológico e jurídico dos agressores, à mediação, à terapia de casal e/ou terapia familiar”. Portanto, o trabalho com os autores de violência não é de cunho psicoterapêutico. As diretrizes apontam ainda que o quadro de recursos humanos deve ser composto por equipe multiprofissional das seguintes áreas: “Ciências Sociais, Pedagogia, Psicologia e/ou Serviço Social com experiência na condução de grupos e capacitados nas questões de gênero, feminismo e masculinidades”.

QUESTIONAMENTO 03: C) Governança do Projeto Considerando que o projeto abarca três eixos distintos de atuação: CRM Ações preventivas Grupos de masculinidades Faz-se importante definir em edital o formato de governança e reporte do projeto: CRM – uma vez que está suprimido deste edital a figura de supervisão do CRM, a interação OSC-CRM se dá somente pela alocação de mão-de-obra – advogada e arte-terapeutas – que integram a equipe técnica de atendimento do CRM. Nesta linha, quem faz a gestão destas profissionais e como se dá a avaliação do trabalho? Sendo o CRM ação tipificada na PNAS, a gestão operacional se dá pelo Departamento da Mulher, ou diretamente com a SADS? Quem é a pessoa de referência para interações OSC-CRM?

Ações preventivas e grupos de masculinidades – é nosso entendimento que estes dois eixos, de ações não tipificadas, será o Departamento da Mulher a realizar a interlocução e acompanhamento dos trabalhos, e sugerimos que tal se expresse no edital igualmente.

RESPOSTA: O termo de referência publicado foi prejudicado pela supressão da justificativa que esclarece as atribuições de cada ator da parceria. As alterações já foram realizadas conforme edital consolidado.

QUESTIONAMENTO 04: D) Busca ativa: Considerando a definição de público do TR: II - Público Alvo: I Mulheres em situação de violência; II Autores de violência contra as mulheres; III Sociedade em geral para o trabalho preventivo. E igualmente o expresso em VI – Informação Complementares: 1. g) Formas de acesso: demanda espontânea, busca ativa ou encaminhamento pela rede pública.



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo

Entendemos que é necessário definir em cada eixo as responsabilidades pela Busca Ativa, para não sermos cobrados por demandas que são de responsabilidades compartilhadas ou exclusivas do poder público, bem como mensurar as ações de comunicação e marketing necessárias.

Desta forma sugerimos: Todas as ações de campanhas e ações preventivas – busca ativa de responsabilidade da OSC. CRM – mulheres em situação de violência - demanda espontânea, com visibilidade dos serviços gerada por ações de comunicação da SADS/PEA Arte terapia – exclusivamente por indicação do CRM (no caso de ser mantido mesmo conceito vigente em 2023). Capacitações técnicas – busca ativa é compartilhada – OSC + SADS + indicações da rede. Grupos de autores de violência – Enfrentamento – indicação compulsória pelo judiciário, que contudo vem sendo insuficiente, demandando esforço complementar para formação dos grupos – o edital já define a responsabilidade como sendo da SADS – “O fluxo de encaminhamento dos participantes será realizado por profissional indicado pelo órgão gestor enquanto que a OSC parceira executará o atendimento dos homens autores de violência nos grupos de reeducação.” Grupos reflexivos – busca ativa é de responsabilidade da OSC

RESPOSTA: Compreendemos que a busca ativa está associada a cada público-alvo. Deste modo, conforme consta no edital sendo a governança das ações destinadas às Mulheres em situação de violência e aos Autores de violência contra as mulheres de responsabilidade do órgão gestor, a busca ativa será realizada por esta equipe. Contudo, as atividades preventivas têm papel fundamental na identificação e encaminhamento deste público-alvo. Enquanto que as ações destinadas à Sociedade em geral para o trabalho preventivo é de responsabilidade da OSC parceira, a busca ativa também será de incumbência desta.

Nada mais havendo a constar, encaminhe-se os autos a Secretaria de Administração para as providências legais.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 01 de dezembro de 2023.

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 510C-C8E6-9EFD-E99A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGALI PEREIRA GONCALVES COSTATO BASILE (CPF 064.XXX.XXX-89) em 01/12/2023 15:18:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/510C-C8E6-9EFD-E99A>